Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO
Sol. Of. mun. Irati
em 23/09/88
Divisão de Expediente

LEI Nº 818

Súmula : Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de até Cz$. 21.150.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 1988, da FUNDAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IRATI, um Crédito Adicional Suplementar de até Cz$ 21.150.000,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta mil cruzados).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUND. FACULDADE DE EDUCAÇÃO , CIÊNCIAS E LETRAS DE IRATI

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:08442052.01 - ATIVIDADES DA F.E.C.L.I.

CAT. ECONÔMICA : 3111.00	PESSOAL CIVIL	14.500.000,00
CAT. ECONÔMICA : 3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500.000,00
CAT. ECONÔMICA : 3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
CAT. ECONÔMICA : 3131.00	REM.DE SEVS.PESSOAIS	200.000,00
CAT. ECONÔMICA : 3132.00	OUTROS SEVS.E ENCARGOS	800.000,00
CAT. ECONÔMICA : 4120.00	EQUIP.E MAT.PERMANENTE	500.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior será efetuada utilizando-se do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, conforme demonstrativo de tendência.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22 de setembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito

ATCV/RTD